



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672-5200 - cx. Postal: 18 Site:  
[www.tapes.rs.gov.br](http://www.tapes.rs.gov.br) / E-mail: [gabinete@tapes.rs.gov.br](mailto:gabinete@tapes.rs.gov.br)  
CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição Insumo Farmacológico conforme especificado abaixo.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto é a aquisição de medicamentos para manter o fornecimento aos usuários do SUS, houve um aumento de demanda desses itens que não podem faltar pois fazem parte da lista da RENAME/REMUME do Município. Salientamos que o PE 11/2025 do Consórcio Intermunicipal Centro Sul, está em fase de Sessão Pública iniciada, conforme carta de justificativa do mesmo em anexo.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

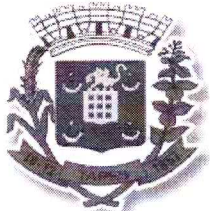
2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapes/RS, como se vê no documento disponível no PNCP, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. De acordo com **Art. 18. § 1º II da Lei 14.133 de 2021**. A presente aquisição é necessária para manter atualizado o estoque de acordo com a lista da RENAME/REMUME do Município.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fornecer os produtos solicitados acondicionado em embalagem adequada com as informações de lote, validade e nas quantidades e no prazo estipulado na solicitação formal através de nota de empenho da secretaria requisitante ou conforme termo de referência.

3.2 Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.

3.3 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES



Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672-5200 - cx. Postal: 18 Site: Tapes  
[www.tapes.rs.gov.br](http://www.tapes.rs.gov.br) / E-mail: [gabinete@tapes.rs.gov.br](mailto:gabinete@tapes.rs.gov.br)  
CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78

---

- 3.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 3.5 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.
- 3.6 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.
- 3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.
- 3.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 3.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.
- 3.10 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.
- 3.11 Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.
- 3.12 Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.13 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, possuir registro na ANVISA e inscrição no Ministério da Saúde, certificado de boas práticas e demais documentos de acordo com as RDC vigentes.
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES



Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672-5200 - cx. Postal: 18 Site:

[www.tapes.rs.gov.br](http://www.tapes.rs.gov.br) / E-mail: [gabinete@tapes.rs.gov.br](mailto:gabinete@tapes.rs.gov.br)

CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo do Art. 18 § 1º IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

4.2 A quantidade da aquisição é uma estimativa para 90 dias.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Foi realizado pesquisa de mercado via fornecedores, assim como no sistema banco de preços.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

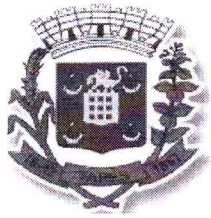
6.1 De acordo do Art. 18 § 1º VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

6.2 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.313,50 **conforme preço médio recebido**

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a aquisição para manter o fornecimento aos usuários que necessitam do uso desses medicamentos.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672-5200 - cx. Postal: 18 Site:

[www.tapes.rs.gov.br](http://www.tapes.rs.gov.br) / E-mail: [gabinete@tapes.rs.gov.br](mailto:gabinete@tapes.rs.gov.br)

CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78



8.1 Nos termos do art. 18 § 1º VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação da Lei 14.133 de 2021.

8.2 Não será parcelado o objeto, sendo adquirido em sua totalidade.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Busca-se abastecer o estoque da Farmácia Básica Municipal.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

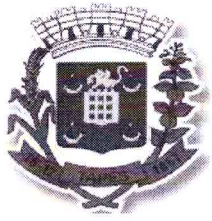
10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta para esta demanda que se necessita.

## 12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Conforme Mem. /2026 emitido pela Secretaria de Meio Ambiente tal aquisição gera um impacto significativo que afeta a água e o solo exigindo que os usuários tenham consciência do descarte correto/adequado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672-5200 - cx. Postal: 18 Site:  
[www.tapes.rs.gov.br](http://www.tapes.rs.gov.br) / E-mail: [gabinete@tapes.rs.gov.br](mailto:gabinete@tapes.rs.gov.br)  
CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78



## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação de empresa especializada, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. (Art. § 1º 18 XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Tapes/RS 21 de janeiro de 20256.

Wanesa Machado da Silva  
Coordenador Setor de Compras da Saúde

Rogério Dias Costa  
Secretário Municipal de Saúde

## VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 23/02/26

ASS: 